

Aspectos criminológicos do problema da prostituição *

Durval Cintra Carneiro

“Prostitution, like poverty, is one of the oldest social problems. It antedates the dawn of history, and in its present manifestation is more difficult to control than ever before” (1).

Importância do Problema.

A prostituição é, sem dúvida, um dos mais angustiosos problemas da criminologia moderna.

Conduta perigosa, semelhantemente à embriaguez e à vadiagem (la prostitución sera una inmoralidad que hall su paralelo en la vida dissoluta del varon, y que, como el alcoholismo, el juego y la vagancia, constituye un estado peligroso) (2) forma núcleo de atração mais forte que o destas, em tórno do qual gravitam formas consagradas de crimes.

Mais do que isto: compõe o “habitat” indispensável à eclosão do lenocínio, dentre cujas modalidades sobressai, por traço mais forte de abjeção, a escravidão branca.

(*) Trabalho referente à Cadeira de Criminologia.

(1) Harry Elmer Barnes and Negley K. Teeters, *New Horizons in Criminology*, 1954.

(2) JIMENEZ DE ASÚA, *El Criminalista*, tomo I, p. 80, Buenos Aires. 1946.

Basta meditar nisso para se ter presente ao espírito tôda a importância fundamental que ela assume em programa de política criminal, realmente interessado na realização do bem comum.

**Conceito de prostituição. Suas formas primordiais.
Constitui fato social.**

É o modo de vida dos que entretêm relações sexuais promíscuas com fito de lucro. . “es el ejercicio publico de la entrega carnal promiscua, por precio, como médio de vida de una persona” (3)

Existe uma manifestação moderada, clandestina, e outra franca, mais inpuudente, que raras legislações punem como crime, enquanto numerosas, sem irem a tanto, regulamentam.

Daí porque alguns especialistas as discriminam paradoxalmente em prostituição legal e extra-legal.

Esta última diluída, dissimulada no meio social, é por isso mesmo, mais perigosa, porque mais incontrolável.

Ambas sempre existiram e têm variado no tempo e no espaço, afeiçoando-se a moldes surpreendentes, numa escala estranha, que vai da consagração religiosa à perseguição como delito.

É incontestavelmente, a prostituição, fato social naturalíssimo. Não se poderia, portanto, senão fugindo à realidade, pretender sua completa abolição.

Assim sendo, a luta contra ela precisa contentar-se com vitória mais modesta: reduzi-la à mínima manifestação compatível com seu condicionamento social e os meios de combate.

Para tanto é indispensável conhecer as causas propiciadoras do seu florescimento a fim de reduzi-las, ou eli-

(3) JIMENEZ DE ASÚA, obr. cit. p. 52.

miná-las, collocando-a em terreno tão estéril quanto possível, para que se estiole e frutifique menos.

Entendimento dos moralistas.

Vejamos, de modo geral, antes de examinar seus factôres, como tem sido encarada pelos estadistas de um lado, e pelos moralistas, de outro.

Êstes têm-na unânimemente em conta de imoralidade.

Os católicos resumem seu ponto de vista no seguinte: “per il suo carattere de indiscriminatezza, la persona che si prostituisce e quella que se ne serve accettano in partenza la possibilità di aver rapporti sessuali anche con persone precedentemente legate dal vincolo matrimoniale, aggiungendo quindi all’immoralità dell’abuso della facoltà sessuale la colpevolezza específica dell’adultero; la donna che si prostituisce si mette nell’occasione di adottare pratiche anticoncezionali o addirittura abortive, aggiungende quindi alla malizia dell’abuso sessuale quella específica dell’onanismo e dell’aborto; tenendo presente come la prostituzione è preticata, anche dove vige una regolamentazione, la donna si mette nell’occasione e quasi nella necessità di compromettere la própria salute, aggiungendo quindi alla colpa per l’abuso sessuale quella per la propria minorazione fisica. (4)

Entram em divergência, porém, os próprios católicos, no apreciarem a attitude que o Estado deve assumir perante ela.

Uma corrente tolerante se escuda na autoridade de alguns papas e na de teólogos do tómo de S. Agostinho e S. Tomás, bem como na premissa de que da proibição resultaria mal maior.

(4) Enciclopedia Cattolica, v. X.

Outra, pondo em dúvidas o fundamento baseado na interpretação daquelas autoridades religiosas, e tendo seu mais eminente representante em S. Alfonso, é abolicionista e corresponde melhor à tendência católica moderna, dos moralistas mais recentes, para os quais a regulamentação contribui para debilitar o senso moral; propicia aos fracos a violação das normas de conduta; e torna inevitável a exploração mercantil do abuso sexual e o conseqüente tráfico das brancas.

Atitude do estado: regulamentarismo, abolicionismo e proibicionismo.

A atitude dos estados, manifestada nas leis dos países vanguardeiros, reflete êsse dissídio dos moralistas. Há três tipos de legislação: regulamentarista, abolicionista e proibicionista, que visam, respetivamente: “a) reglamentarla com miras higiénicas y de ordem público; b) abolir la reglamentación y procurar por otros medios la higiene física e moral; y c) declararla prohibida e definirla como delito. (5)

Causalidade dos atos humanos: situações pessoais e sociais mais favoráveis.

As expressões locais da prostituição dependem intimamente dos fatores biopsicológicos, que, por sua vez, são condicionados pelos sociais.

Do acalorado debate entre os que propugnam o predomínio do meio social e os que reivindicam a hegemonia à herança biopsicológica, no tocante à causalidade dos atos humanos, já se impõe a conclusão, pelo menos de que o contingente hereditário, se não prevalece, equipara-se às

(5) JIMÉNEZ DE ASÚA, obr. cit., p. 53.

condições sociais, como força determinante, sobretudo após as conclusões das pesquisas sobre o comportamento dos gêmeos idênticos.

Essa generalidade de causas entremostra o invencível embaraço, que se defronta a quem busca traçar com rigorosa precisão as coordenadas do gesto com que se prosti-tui.

É a mesma dificuldade de apontar as causas da manifestação criminosa, dos atos humanos em geral: “hitherto, the fund of possible explanations invoked by the criminologists has been much too narrow. Ordinarily he is content to trace delinquency in the young to but four or five all-powerful causes sometimes, indeed, to no more than one. Drink, epilepsy, a defective moral sense, some outstanding feature of heredity, or some characteristic of city life, is seized upon in isolation, and made accountable for all. With the same exclusive emphasis, some solitary panacea has been correspondingly put forward. It is as if one should explain the Amazon in its flood by pointing to a rivulet in the distant Andes, which, as the tributary that is farthest from the final outflow, has the honour of being called the source. Dry up the rill, and the river still flows on. Its tributaries are countless, though all stream into one sea. . A crime is committed only when the right combination of personal and social factors comes into existence to create a specified “crime situation” And, viewed in a merely external fashion, the same “apparent” concatenation of factors might not produce a crime the next time they are brought together. In the particular situation where the crime is committed, it is inevitable outcome of all the elements in the picture as inevitable an outcome as any physical occurrence could possibly be. But external and apparent similarities and repetitions in social situations may not be actual and complete repetitions.” (6)

(6) Harry Elmer Barnes and Negley K. Teeters, obr. cit., p. 118 e 120.

Tem-se, portanto, que limitar à indicação das situações pessoais e sociais mais favoráveis a sua incidência, para, através delas, organizar a campanha contra o mal.

O estado não deve permanecer indiferente. Abolicionismo ou regulamentarismo.

Magnitude dos interesses sociais suscetíveis de lesão pelos crimes que se alimentam na prostituição leva a concluir que o Estado não deve permanecer indiferente a esta.

Qual, porém, daquelas três posições em face do problema, êle deve tomar? Qual a mais adequada ao fim de reduzi-la às mínimas proporções possíveis?

Posto de lado o proibicionismo, geralmente repellido, salvo poucas nações, resta escolher entre o abolicionismo e a regulamentação. Na doutrina como nos códigos domina o entendimento de que a prostituição não é crime: “ormai qualunque sia il punto di vista scientifico da cui si parta, la prostituzione non può annoverarsi fra le azioni delittuose. Difatti, se caratteristica essenziale del delitto è la violazione di un diritto, quel “modo di vita” che costituisce la prostituzione, se può dirsi essere un sistema di condotta immorale, e come tale riprovevole, non può dirsi parimentiche nel campo della funzione sessuale leda alcun diritto nè individuale nè sociale.” (8) “Non può dirsi che nel campo della funzione sessuale leda alcun diritto, nè individuale, nè sociale”. (9) “La *communis opinio* con maioria abrumadora que se acerca de la unanimidad, se pronuncia contra la consideración de la prostitución como delito”. (10).

(7) JIMÉNEZ DE ASÚA, obr. cit., p. 53.

(8) A. POZZOLINI, *Dei delitti contro il buon costume* e l'ordine delle famiglie, p. 210.

(9) CORRADO PERRIS, *Lenocinio*, in *Nuovo Digesto Italiano*, v. VII.

(10) JIMÉNEZ DE ASÚA, obr. cit., p. 64.

Pelo critério regulamentarista, chamado sistema latino, a prostituição é considerada mal necessário, porém, regulamentada, com vistas ao interesse coletivo da ordem pública e da proteção da saúde, prevenção e repressão dos crimes que vivem dela.

Seus propugnadores alegam que o mal não pode ser removido sem o conhecimento de suas causas; que estas não podem ser removidas rapidamente; que a remoção das mesmas reclama sejam as prostitutas localizadas em distritos segregados; submetidas a licença da autoridade mediante inspeção médica; protegidas da exploração dos lenões; e reclama, ainda, educação e medidas de saúde pública. “Our recommendation is — dizem Harry E. Barnes e Negley K. Teeters — to abolish the section of the penal code that makes prostitution a misdemeanor, and then to regulatt and control it along more scientific lines... Every effort should, of course, be made to dig up the sources of the profession by attacking the incipient causes.” (11)

Argüições contra o regulamentarismo.

As principais críticas argüidas contra a regulamentação argüem-na de inadequada a seus objetivos: 1) a preservação da saúde pública procurada mediante exames-médicos periódicos das licenciadas, além de illusória, pela superficialidade e intermitência destes, daria falsa e, por isso mesmo, perigosa impressão de segurança aos frequentadores; 2) a atividade parasitária, nociva e exploradora dos lenões seria facilitada pela localização dos prostibulos; 3) a oficialização destes contribuiria para favorecer o desvio de conduta dos moralmente fracos, além de tornar equívoca, perante a juventude inexperiente e a massa inculta, a natureza nitidamente imoral da prostituição, concorrendo, assim, à corrupção dos costumes.

(11) Obr. cit., p. 98.

A procedência do primeiro e do último dêesses argumentos se nos afigura incontestável.

Quanto ao favorecimento do lenocínio pela regulamentação, a discórdia é grande.

Há os que pensam que quanto mais disfarçada estiver a prostituição no ambiente social, tanto mais útil a seus clientes será o agenciamento dos lenões; que a dificuldade da oferta sexual, aumentando a procura do serviço dos intermediários, estabeleceria desequilíbrio ideal para os cambionegristas da “carne”.

Ainda que assim fôsse, não haveria negar que tal inconveniente seria bem menor que os males resultantes da regulamentação: em redor dos distritos reservados, estende-se uma rêde complexa de parasitária exploração mercantil da atração e do abuso sexual, altamente rendosa, que os transforma em antros, onde passam a viver legiões de vagabundos, criminosos e desclassificados de tôda ordem; onde operam sob as vistas grossas da oficialização incontáveis lenões; onde se estabelece forma terrível de escravidão feminina, que ferreteia as mulheres com a marca indelevel do registro e da licença, tornando quase impossível sua redenção.

Superioridade do abolicionismo. Principal objeção.

Não obstante o abolicionismo tornar mais agudo o lenocínio, mais árdua a luta contra êle, que, então, se embuça melhor na clandestinidade, julgamos êsse sistema mais acertado, porque mais consentâneo com a moral, sem transigências de princípios; porque mais ajustado ao interêsse público da defesa dos bons costumes; porque não compactua, oficializando a corrupção, com uma forma de servidão feminina enêrgicamente condenada, sem discrepância dignas de reparo, em congressos internacionais.

Uma das objeções contra o abolicionismo, também denominado sistema anglo-saxão e germânico, impressiona:

a não regulamentação dispersa os prostíbulos no organismo social, comprometendo os bons costumes com expô-los a contágio generalizado.

A experiência, entretanto, mostra que, no caso, a localização do foco não melhora o estado geral. É que, como acentuamos, um comércio intenso e inescrupuloso envolve a “zona” e ambos — prostituição e comércio — vinculam-se em estreita dependência e recíproco incitamento, de forma a constituírem centro corruptor de forte atração, a cujo poder não fica alheia certa propaganda camuflada e dissolvente.

O argumento tira sua fôrça de persuasão, mais do de-sastre da passagem brusca de sistema regulamentarista para o abolicionista, do que da própria natureza dêste.

A história tem mostrado quanta imprudência há numa mudança dessa ordem sem adequadas medidas preparatórias, tendentes a amparar o impacto de descontentamento com que costumam reagir os interesses comerciais contrariados e as prostitutas, antes favorecidas, agora colocadas no desamparo do ostracismo e da desadaptação social, sem terem para onde ir nem a quem apelar. Elas, então, em número avultado nos viveiros da regulamentação, dispersam-se com estrépito e escândalo e se entregam a “trottoir” acintoso — escândalo e “trottoir” êsses que o comércio descontente explora em benefício de sua própria reação, à qual nunca falta o apoio dos politiqueros.

As consequências nocivas de tal estado de coisas são conhecidas.

Ainda ontem assistimos a isso em S. Paulo, onde um pugilo de idealistas, tomados de exagerado entusiasmo pela solução, atirou-se a medidas drásticas de abolicionismo, sem preparação adequada à nova ordem, para o que parece ter concorrido, também, o temor de que a descontinuidade administrativa frustrasse o programa traçado.

A consequência foi a repetição de insucessos já experimentados em circunstâncias semelhantes por outras administrações e, até, por outras nações. Eis um exemplo

disto: “about 1912 a wave of puritanical zeal, set off by the investigation of prostitution in Chicago, swept the country. Volunteer committees sprang up in urban cities, gathered information about prostitution, and campaigned against segregated districts. Chicago abolished its red-light district in 1912, and more than 30 cities soon followed, not to mention hundreds of smaller communities. Wiping out the segregated areas simply scattered prostitution, driving it into respectable neighborhoods and increasing streetwalking. . . After stamping out the red-light areas authorities could not effectively control prostitution. It remained informal, disorganized, and more dangerous to public health than ever. (12)

Causas da prostituição: endógenas e exógenas. Os fundadores da escola antropológica e as modernas investigações.

As causas da prostituição tomadas em sua generalidade podem ser classificadas em endógenas (biopsicológicas) e exógenas (meio físico e social).

São dois grupos interdependentes: as do primeiro, constituídas pela herança biológica são potencialidades, que as da segunda, formadas pelo ambiente externo, podem conservar latentes, ou despertar.

Para Alfredo Niceforo os estudos modernos confirmam, em linhas gerais, as conclusões dos criadores da escola antropológica, para a qual havia as prostitutas natas e as de ocasião: hoje ainda se conclui pela existência de dois tipos principais, correspondentes, de certo modo, a êsses: um, dominado pelos fatores bio-psicológicos; outro, em que sobrelevam os ambientais.

Dêsses dois tipos resultam, respetivamente, as duas formas primordiais de meretrício: o baixo, franco, em cujas mulheres prevalecem as causas hereditárias: “diventano

(12) Harry Elmer Barnes e Negley K. Teeters, obr. cit., p. 45.

mercenarie d'amore quelle donne che pur hanno in lore stesse una predisposizione individuale manifestantesi, per l'appunto, con le caratteristiche morfologiche, fisiologiche e psicologiche del triste albero della degenerazione" (13); e o alto, clandestino, em que os fatôres ambientais sobrepairam: "mentre, cioè, alcuni caratteri di inferiorità fisica, e in specie psichica, sono comune alle due classe didonne, le últime divergono dalle prime per i carattere de intelligenza, piú sviluppata in esse, ma non assistita da un iguale sviluppo del senso morale". (14)

Destacam-se pela importância entre as causas endógenas: a hiperestesia sexual e o homosexualismo; entre as exógenas: a insuficiência econômica, o lenocínio, o abandono de menores, as dificuldades de contrair casamento na idade aconselhável, a exploração do trabalho de menores e da mulher, os crimes sexuais — merecendo atenção especial, dentre êstes, em alguns países, inclusive o nosso, o crime de sedução —, a falta de preparo da mulher para o trabalho, tôdas as formas, francas ou dissimuladas, de sugestão à vida licenciosa, ou de exaltação desta — pela moda, pela literatura, pelo teatro, pelo cinema, pelo rádio e pela televisão —, finalmente, as formas de estabelecimentos mercantis, que auferem lucro da atração sexual: boates, "taxigirls", "dancings" e "cabarets".

Tratamento.

O Estado ao combater a prostituição no terreno das causas endógenas, deve pedir à eugenia e à medicina os meios de luta compreensivos de tôdas as medidas tendentes à melhoria e defesa das condições biopsicológicas da população, desde o exame prenupcial às medidas gerais de assistência médico-social, através da puericultura, da pro-

(13) ENRICO MORSELLI, *Sensualità humana*, apud Alfredo Niceforo, *Criminologia*, 4.º v., *La Donna* et., 1952, p. 197.

(14) ALFREDO NICEFORO, obr. cit., p. 206.

teção à gestante, da fiscalização das condições de trabalho, sobretudo da menor e da mulher, da educação eugênica etc. . É evidente que o desenvolvimento de tal programa depende estreitamente, como, aliás, qualquer atividade estatal, de sua base econômico-financeira. E para ser eficiente deve conjugar-se a outro destinado a sanear o ambiente, removendo as causas exógenas, que condicionam o surto, ou a latência dos fatores internos.

Dentre as predisposições individuais à prostituição, suscetíveis de correção por tratamento endocrinológico e apropriada orientação educativa, destacamos a homossexual, responsável que é por grande contingente de decaídas, as quais nêsse meio encontram enorme facilidade para satisfazerem o desejo transviado: “not a few homosexual women became prostitutes because in this type of live they can most easily and safely gratify their desires with others prostitutes, for prostitutes are often given to homosexual practice”. (15)

Na luta contra as causas endógenas o papel mais relevante cabe à família. É através dela, principalmente, que o Estado age nesse setor.

No tocante às causas exógenas, porém, é que se destacam, pela extensão, pela eficiência e pelo alcance, as possibilidades da ação governamental.

Na liderança destas causas está incontestavelmente a situação econômica das classes menos favorecidas, em cujo séquito de misérias sobressaem as devastações da prostituição, que recruta a maior parte de suas vítimas entre as sacrificadas dos salários de fome, as desajustadas de tôda ordem, bem como na promiscuidade dos cortiços.

Daí a necessidade de todo um programa econômico-político, sadio e enérgico, orientado para corrigir as diferenças sociais incompatíveis com um alto sentimento cristão de justiça e dignidade humanas; de um programa honesto de assistência social verdadeira, de eficiência indiscutível.

(15) Harry Elmer Barnes e Negley K. Teeters, obr. cit., p. 97.

As dificuldades econômicas incentivam a prostituição, outrossim, pelo aumento do número dos seus clientes. É a conclusão que naturalmente surge das observações de Alfred C. Kinsey sobre os motivos que induzem os homens a comerciarem sexualmente com as prostitutas e que são assim resumidos: “a lack of sexual outlets in other directions; it is substantially cheaper than marryng or supporting a girl; they can forget other responsibilities or worries such as fear of pregnancy.” (16)

Isso justifica a necessidade de criações pelo Estado de condições que propiciem casamentos na idade mais oportuna, as quais se ligam intimamente à situação econômica dos jovens e dizem respeito à instituição de salário família digno de tal nome.

Vimos como os crimes de lenocínio, ao mesmo tempo que vivem da prostituição, concorrem ao desenvolvimento dela, semelhantemente ao comportamento de certos parasitas em relação a seu hospedeiro.

Constituem, portanto, uma de suas causas das mais eficientes. Basta, para se inteirar disso, considerar que os lenões mobilizam, em sua nefasta ação corruptora de alijamento e exploração, fortunas internacionais, servidas por organizações e artimanhas, que desafiam as medidas que lhe são contrapostas no plano interestatal.

O baixo meretrício está quase sempre sob o contrôlo disfarçado dêles.

Para auferirem lucros ainda mais invejosos, chegaram em alguns países à perfeição de higienizar os distritos regulamentados, com melhores resultados do que a administração oficial: “se thrift and greed have been able to accomplish more in the way of social protection and the prevention of disease than the moral indignation of reformers.” (17)

(16) *Sexual behavior in the human male*, 1948.

(17) Harry E. Barnes e Negley K. Teeters, obr. cit., p. 95.

Conseqüentemente, o lenocínio sob tôdas as suas modalidades deve ser acossado por medidas preventivas e de repressão do poder de policia.

Outro capítulo imprescindível a um plano de assédio à prostituição é o de amparo das menores abandonadas com meios preventivos, dentre os quais merecem atenção especial os que objetivam evitar-lhes a degradação moral e assegurar à família base econômica condigna, à altura de sua natureza e seu elevado propósito; com medidas repressivas dirigidas a tôda sorte de crimes sexuais, que se cometem contra elas, e a tôdas as modalidades de exploração delas; e, finalmente, com medidas regenerativas, visando recuperá-las, especialmente através do sistema de colocação familiar, evitando, o mais possível, os abrigos, sobretudo os oficiais, responsáveis que êstes são por numeroso contingente de rameiras.

Afirmam Harry E. Barnes e Negley K. Teeters: “the number of girls who go into prostitution because they have been betrayed in their innocence by irresponsible rakes is very small, despite the popular and romantic notion that most prostitutes enter the profession for this reason”. (18)

Isso não é verdade relativamente a nós. Terrível preconceito sacrifica com injustiça clamorosa grande número de moças. As populações e as famílias, em geral, preocupadas mais com a virgindade física do que com a verdadeira honra feminina, não colocam o problema da sedução no plano do genuíno sentimento da dignidade. Transformam o desvirginamento em sentença inapelável de degradação moral. Quantas jovens, porém, chegam a essa situação por inexperiência, por ocasional fraqueza, por felonía, sem que, entretanto, sejam verdadeiramente indignas, pelo menos de um gesto simpático, que procure redimi-las. Não obstante, repelidas pela sociedade, mais que isso, pela própria família, desesperadas de se encontrarem assim, não vêm outra saída senão a que consuma sua desgraça nos

(18) Obr. cit., p. 97.

lupanares, aonde são empurradas pelo desprezo dos que deviam ampará-las e pela abjeta ambição dos lenões alertados pelo escândalo.

Essa realidade muito nossa, sobremodo das — cidades do interior, onde são reduzidíssimas as possibilidades de iludir o preconceito, constitui outro fator importante de prostituição, merecedor de campanha educacional para minorá-lo, senão corrigi-lo.

Finalmente:

“Tudo não ficará resolvido pelo fato de se aprovar uma lei. Restará desenvolver tôda uma obra de vigilância e de desinfecção moral pelo rádio, pela imprensa, pela televisão, pela publicidade, de modo a reduzir o número de obstáculos à exatidão das idéias e às realizações da vontade. Não se vê por que certas medidas de proteção se impõem aos venenos do corpo enquanto se descuram os do espírito. Tão pouco se poderá dizer que um Estado eliminou sèriamente a prostituição quando, normalmente, a quase totalidade dos jovens não se pode casar na idade conveniente, ou quando uma mulher, restando só não tem por casual encontro de acontecimentos, ou da malícia humana outro caminho a procurar o pão para si e seus filhos senão o furto e a prostituição”. (*Enciclopedia cattolica*, verbete *Prostituzione*).